



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE COOPERAÇÃO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICA

PROPOSTA DE VOTO DC Nº 204/2026

Unidade proponente: (Coordenação Geral de Cooperação e Articulação de Políticas - CGCP/DPLAN)

Autoridade responsável: Diretor Álvaro Silva Ribeiro

Objeto: Aprovação da NOTA TÉCNICA Nº 251/2026 - SEI/SUDENE 0949139, que propõe ao CONDEL as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FDNE para o ano de 2027.

Processo: 59336.001386/2026-75

Encaminhamento: À votação da Diretoria Colegiada

1. DAS PRELIMINARES

1.1. O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, criado pela Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, e regulamentado pelo Decreto nº 12.129, de 2 de agosto de 2024, tem por finalidade assegurar recursos para a realização, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), de investimentos:

- a) em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de novos negócios e de novas atividades produtivas;
- b) em financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos

1.2. O MIDR estabeleceu as diretrizes e orientações gerais para aplicação dos recursos do FDNE em 2023 por meio da Portaria nº 2.252/2023, de 4/7/2023 (SEI 0949116).

1.3. Neste sentido, a DFIN/CGDF e a DPLAN/CGCP elaboraram a NOTA TÉCNICA Nº 251/2026 - SEI/SUDENE 0949139, onde são propostas as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo em 2027.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

2.1. O FDNE tem como finalidade "infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de novos negócios e de novas atividades produtivas" (inciso I, artigo 3º da MP nº 2.156-5/2001), e seus recursos devem ser aplicados em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento do nordeste - PRDNE. Desta forma, a referida Nota Técnica trata da definição das prioridades setoriais do fundo, tendo como base os programas e projetos prioritários do PRDNE, dentro dos eixos: Inovação, Educação e desenvolvimento das capacidades humanas, Dinamização e diversificação produtiva, Desenvolvimento social e urbano e Segurança hídrica e conservação ambiental. A Nota ainda estabelece as prioridades espaciais de aplicação dos recursos do FDNE.

2.2. Para 2027, a exemplo de 2026, são propostos como prioritários os seguintes setores e atividades: indústria, agropecuária, infraestrutura, hotelaria, tecnologia da informação, telecomunicações, educação, saúde, dentre outras.

2.3. Ressalta-se na proposta para 2027, a obra da ferrovia Transnordestina como um projeto estratégico para o desenvolvimento produtivo da região. Ademais, a Sudene tem envidado esforço para aprimorar a identificação de atividades prioritárias e para ampliar o impacto nas aplicações do fundo.

3. DA CONCLUSÃO

3.1. Somos favoráveis à aprovação da NOTA TÉCNICA Nº 251/2026 (SEI 0949139) e o Anexo I (SEI 0951139), que propõe ao CONDEL as Diretrizes e Prioridades para aplicação dos recursos do FDNE em 2027.

4. DA LISTA DE DOCUMENTOS DE EMBASAMENTO DO VOTO

Descrição da Documentação	Número do SEI
Portaria MIDR Nº 2.252/2023	0949116
Nota Técnica 251/2026	0949139
Anexo I	0951139

Alvaro Silva Ribeiro

Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César de Luna Alves Campêlo, Coordenador-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas - CGCP**, em 16/07/2026, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0951141** e o código CRC **8E9CA454**.